



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ
CADEIA PÚBLICA DE ASTORGA**

INFORMATIVO SOBRE VISITAS PRESENCIAIS 2025:

- 1 – Será proibida a entrada de visitas com Credenciais (carteirinhas) NÃO ativas;
- 2 – Será permitido a visita íntima na primeira, semana do mês; nos meses que houver o quinto final de semana será dedicado integralmente para visitas virtuais mediante agendamento;
- 3 – O consumo de lanche EXCLUSIVAMENTE no pátio de visitas, contendo:
 - 3.a) Até 02 (dois) litros de bebida não alcoólica por PPL (suco, refrigerante ou chá) acondicionados em embalagem única transparente e lacrada; e
 - 3.b) Até 02 (dois) sanduíches por pessoa (criança + visitante + PPL) composto por duas fatias de pão e recheio, podendo ser **uma porção de proteína** (steak, OU hambúrguer, OU carne sem osso e desfiada, OU presunto, OU mortadela), maionese OU margarina, queijo, tomate e alface.
 - 3.c) NÃO será permitido a entrada de sanduíches PRENSADOS.
- 4 – O período de visitação compreenderá das 08:30h às 10:30h na ala externa, das 13:30 às 15:30 na ala interna, sendo que o visitante deverá realizar a entrega da Credencial (carteirinha) na portaria com no máximo 30 minutos da entrada;
- 5 – Os dias de visitação será: Quartas-feiras, conforme cronograma mensal do Bloco onde o PPL está alojado;
- 6 – Cada PPL receberá **APENAS UM VISITANTE** no dia, independente do grau de parentesco, ficando destinado o segundo final de semana do mês para visitação das crianças devidamente cadastradas na credencial do responsável.
 - 6.a) Será autorizado, EXCEPCIONALMENTE, nos dias destinados a visita de menores, o consumo de 01 (UM) PACOTE DE BOLACHA/BISCOITO SEM RECHEIO OU COBERTURA DE NO MÁXIMO 200g, POR CRIANÇA.
- 7 – As visitas de vídeo deverão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br, [whatsapp 4432346629](https://api.whatsapp.com/message/4432346629), ENVIAR APENAS 01 E-MAIL OU MENSAGEM E AGUARDAR RESPOSTA, a visita será agendada **de acordo com disponibilidade de vagas**, com preferência aos internos que não receberam visita presencial;

SÓ PODERÁ REALIZAR VISITAS O FAMILIAR QUE:

ESTIVER DEVIDAMENTE CREDENCIADO: apresentar documento oficial com foto + credencial de visitas válida;
COMPARECER NA UNIDADE NO DIA E HORÁRIO CORRETO CONFORME O CALENDÁRIO DE VISITAÇÃO.
ESTIVER DEVIDAMENTE TRAJADO CONFORME ORIENTAÇÕES DE VESTIMENTAS.

Obs: As visitas de vídeo deverão ser solicitadas exclusivamente pelo e-mail: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br, [ou whatsapp 4432346629](https://api.whatsapp.com/message/4432346629), ENVIAR APENAS 01 E-MAIL OU

Rua Jose Abraão Keide 1310, Vila Olívia – Astorga - PR



Fone/ Whatsapp: 3234-6629, Email: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ
CADEIA PÚBLICA DE ASTORGA**

MENSAGEM E AGUARDARA RESPOSTA, a visita será agendada **de acordo com disponibilidade de vagas, exclusivamente aos internos que não receberam visita presencial;**

Rua Jose Abraão Keide 1310, Vila Olivia – Astorga - PR



Fone/ Whatsapp: 3234-6629, Email: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ
CADEIA PUBLICA DE ASTORGA

CRONOGRAMA DE VISITA

As visitas sociais ocorrerão, nas quartas-feiras, no período compreendido das 08h00min às 11h00min, limitando-se a entrada dos visitantes até as 09h00min, na galeria 02, e das 13:00 min as 16:00 min, limitando-se a entrada ate as 14:00 min na galeria 01, impreterivelmente. O acesso é permitido para um visitante por pessoa privada de liberdade (PPL), exceto no dia de visita das crianças, no qual não haverá limitação para os filhos cadastrados, sempre acompanhados do responsável.

01 - As visitas íntimas, aquelas regularmente cadastradas com esse vínculo, serão concedidas uma vez por mês, na terceira semana de cada mês;

02 - As visitas de crianças serão realizadas mensalmente, na segunda semana de cada mês;

03 - O mês que contar com cinco semanas, o último será destinado também à realização de visitas social presencial;

04 - Visitas virtual, por videoconferência, serão concedidas as quintas-feiras conforme agendamento prévio por interesse dos familiares;

05 – Visitas sociais em Parlatório, previamente agendadas, serão concedidas as sextas-feiras;

02/07	09/07	16/07	23/07	30/07
Visita íntima cônjuge/companheiro	Visita de criança com um adulto	Visita adulto qualquer parentesco	Visita adulto qualquer parentesco	Visita adulto qualquer parentesco
Ala externa das 08:00 as 11:00	Ala externa das 08:00 as 11:00	Ala externa das 08:00 as 11:00	Ala externa das 08:00 as 11:00	Ala externa das 08:00 as 11:00
Ala interna das 13:00 as 16:00	Ala interna das 13:00 as 16:00	Ala interna das 13:00 as 16:00	Ala interna das 13:00 as 16:00	Ala interna das 13:00 as 16:00

Rua Jose Abraão Keide 1310, Vila Olivia – Astorga - PR



Fone/ Whatssapp: 3234-6629, Email: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ
CADEIA PÚBLICA DE ASTORGA**

VESTIMENTA PERMITIDAS

- 7.a) Camiseta básica, com manga (curta ou longa) de tamanho suficiente para cobrir o quadril e sem ombreiras, não transparente. PROIBIDAS ASCORES BRANCA, CINZA, PRETO, LARANJA, assim como de time de futebol, estampas militares;
- 7.b) Quando pertinente, agasalhos, blusas ou casacos sem forro e sem capuz de cor diferente de azul marinho, laranja e/ou preto e sem ombreiras(não permitido de time de futebol);
- 7.c) Uso de top (ou sutiã sem aro, sem nenhum tipo de metal e sem bojo);
- 7.d) Calça legging (QUALQUER COR, SEM TRANSPARÊNCIA, **EXCETO COR PRETO**) abaixo do joelho, sem forro, sem bolsos;
- 7.e) Saia ou vestido abaixo do joelho (QUALQUER COR, SEM TRANSPARÊNCIA, não justo, sem bolsos);
- 7.f) Calça de malha, moletom ou tactel (PROIBIDAS AS CORES, CINZA, PRETO, LARANJA) abaixo do joelho, sem forro, sem bolsos;
- 7.g) Chinelo tipo havaianas (qualquer cor);
- 7.h) Amarrador ou prendedor de cabelo de tecido ou elástico.

SÃO PROIBIDOS:

- a) Vestimentas com imagens, figuras ou apologia a organizações, times de futebol, torcidas organizadas ou pornografia;
- b) Roupas com tecidos transparentes, zíper, botão, cintos, fivelas ou qualquer tipo de objeto metálico, blusas com ombreiras, bojos, decotadas,com frente-única, mini blusas, calça jeans, bermudas, shorts, regatas, casacos com forro e capuz;
- c) Qualquer tipo de acessórios metálicos ou outro material, de valor (ou não), joias, relógio ou bijuterias em geral, mega hair, peruca ou prótesecapilar;
- d) Bonés, toucas, gorros, lenços, bandanas, perucas, meia-calça, meióes, óculos escuros, telefones e acessórios, chaves, calça ou bermuda jeans;
- e) Valores de qualquer espécie (dinheiro, cheque, cartões);
- f) Qualquer tipo de brinquedo;
- g) Visitantes com qualquer parte do corpo com tala, faixa, gesso ou bota ortopédica;
- h) Visitantes com indícios de embriaguez ou uso de drogas;

Rua Jose Abraão Keide 1310, Vila Olivia – Astorga - PR



Fone/ Whatsapp: 3234-6629, Email: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
DIREÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ
CADEIA PÚBLICA DE ASTORGA**

NOS DIAS DE VISITAS DE CRIANÇA:

Para bebês de colo até 02 anos será permitida vestimenta de qualquer cor, bem como:

- Vestimentas sem botões ou qualquer material de metal (inclusive tiptop) e/ou componentes eletrônicos;
- 02 Mamadeiras de plástico com o leite preparado;
- 01 Chupeta;
- 03 Fraldas descartáveis (01 fralda para troca na revista/triagem e 02 para troca durante o período de visitaç o);
- 01 Tecido pequeno (toalha de boca ou fralda) para a higiene bucal de criança;
- 01 Par de roupa (01 blusa e 01 calça) para troca durante período de visitaç o;
- Lenços umedecidos dentro de embalagem transparente (saquinho plástico);
- 01 Manta/cobertor infantil.

Para crianças de 03 a 07 anos não será permitida vestimenta de cor preta:

- Vestimentas sem botões ou qualquer material de metal e/ou componentes eletrônicos;
- 01 Camiseta;
- 01 Moletom, casaco ou jaqueta (com ou sem forração);
- 01 Calça (com ou sem “segunda pele”);
- 01 Bermuda (somente serão permitidas com comprimento abaixo de joelho);
- Calçados: tênis, crocks, sandálias e/ou chinelos (sem metal ou componente eletrônico);
- Meias, touca e luva somente no tamanho infantil.

Crianças a partir de 08 anos se sujeitam as mesmas regras dos adultos.

Os materiais acima citados deverão ser trazidos em sacolas plásticas ou em bolsas transparentes.

Rua Jose Abraão Keide 1310, Vila Olivia – Astorga - PR



Fone/ Whatsapp: 3234-6629, Email: cadeiapublicaastorga@policiapenal.pr.gov.br